



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
Departamento Jurídico
www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 006/2005-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 052/2005
CM-PALMITAL 01/02/05
Rosa
Rosângela Aparecida Parrilha de Sousa
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Jurídica
2. Engenharia
C. M. Palmital, em 01/02/05
Manoel
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09 / 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR O CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS DESTINADOS A AUXILIAR
A MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE
TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE
ESTADUAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 2.036 de 18 de maio de 2004.

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
Departamento Jurídico
www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 17 de fevereiro de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

A P R O V A D O
EM 13/02/05 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 02/03/05

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 02/03/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03/03/05
OFÍCIO N.º 111/05

Assinatura aprovada em Ordinária de Sessão
Órgão Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
Departamento Jurídico
www.palmital.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI Nº 06/2005-PM**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como finalidade o cumprimento do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, que objetiva a adequação dos procedimentos legais ao transporte de alunos da rede pública estadual, para dar cumprimento à Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei Federal nº 10.709, de 31 de julho de 2003.

Para a concessão deste auxílio-transporte será necessário a Celebração de Convênio entre esta Prefeitura e a Secretaria Estadual de Educação.

A Lei Municipal é um dos documentos solicitados pela Delegacia Regional de Ensino, motivo pelo qual necessitamos do apoio de Vossas Excelências na aprovação deste presente projeto de Lei.

Atenciosamente.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-